

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fis. 010

*J*

## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2013**

**CONVITE Nº 03/2013**

### I - PREÂMBULO

1.1. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA-SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as **14h, do dia 23 de agosto de 2013**, na Sala de Reuniões, situada à Rua Guerino Matheus, nº 205, Jardim Paulista, neste Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Ato do Presidente nº 227, de 28/01/2013, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas, sob a modalidade **CONVITE** e do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A AQUISIÇÃO E A INSTALAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA, COM DESLOCAMENTO VERTICAL, ENCLAUSURADA**, dentro das normas legais vigentes, para adaptação do Edifício Sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, aos critérios de acessibilidade.

### II - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição e a instalação completa de uma Plataforma Elevatória, percurso vertical, tipo enclausurada, para as dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, incluindo serviços de alvenaria, mão de obra, ligação da plataforma à rede elétrica existente, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à devida instalação; com garantia integral durante o prazo mínimo de 12 meses para os equipamentos e serviços, inclusive, com referência à reposição de peças, se necessário.

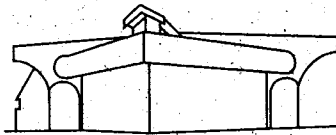
2.2. A aquisição e a instalação completa da Plataforma Elevatória tem como finalidade a adaptação das instalações da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista aos critérios de acessibilidade, conforme o Decreto nº 5.296/04 e as normas técnicas nacionais NBR 15655-1 e NBR 9050.

2.3. A Plataforma Elevatória deve atender às especificações abaixo e, também, o contido no item 2.4, deste Edital.

2.3.1. PLATAFORMA ELEVATÓRIA, para acessibilidade:

- cabine em vidro temperado de 8mm ao fundo e laterais, medindo 0,9m. largura X 1,4m. fundo X 2,0m. altura, teto em acrílico translúcido e detalhes em inox;
- percurso vertical, de, aproximadamente, 4,0m.;
- tipo enclausurada, em aço tubular, com tratamento anticorrosivo, acabamento em pintura eletrostática à pó texturizada e revestida com vidro laminado;
- cabine com sistemas de segurança, freios de emergência, barreira eletrônica e sistema de emergência contra queda de energia;
- capacidade de carga para 230kg (duzentos e trinta quilogramas), um (01)

Plenário "Vereador Oscar Porfirio Neto"



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fls. 011  
*J*

cadeirante e um (01) acompanhante;

- 02 (duas) paradas – T e 1º;

- 02 (duas) portas de pavimento, eixo vertical em vidro de 0,9m.X2,0m., com abertura em lados opostos;

- velocidade de 5m/min;

- energia 220/380v – para rede trifásica;

- central de comando eletroeletrônica;

-acionadores nos pavimentos e na cabine;

- estruturas unilaterais para fixação vertical na alvenaria;

**2.4. As seguintes Normas Técnicas:**

a) NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

b) NR10 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

c) NBR 9050/2004 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

d) NBR 15655-1 – Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida.

e) O equipamento deverá atender às exigências da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 13994 - Pessoas Portadores de Necessidades Especiais, com fornecimento e instalação completa do elevador de acordo com o Projeto, contendo estrutura, fechamento, instalação elétrica, serviços de alvenaria, mão de obra, pintura, acabamento e qualquer outro serviço necessário para o seu bom funcionamento.

### III - DA PARTICIPAÇÃO

**3.1. Poderão apresentar-se à licitação, empresas convidadas, inscritas ou não no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, bem como, aquelas do ramo pertinente ao objeto da Carta Convite, desde que, manifestem seu interesse com antecedência de até vinte e quatro (24) horas de apresentação da proposta.**

**3.1.1. As empresas licitantes poderão estar representadas por procurador legalmente habilitado, desde que, apresentado o instrumento procuratório com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.**

### IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**4.1. Os licitantes deverão apresentar a "DOCUMENTAÇÃO" e a "PROPOSTA", até as 14h, do dia 23 de agosto de 2013, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Guerino Matheus, nº 205, Jardim Paulista, neste Município, em dois (02) envelopes distintos, opacos, fechados e invioláveis, em cuja parte externa deverá conter, além da razão social da empresa licitante, o seguinte endereçamento:**

**4.1.1. Quanto ao envelope relativo à DOCUMENTAÇÃO:**

**ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**

**A**

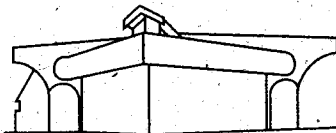
**Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Rua Guerino Matheus, nº 205**

**CONVITE Nº 03/2013.**

*Handwritten signatures and initials.*



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fls. 042  
*J*

#### 4.1.2. Quanto ao envelope relativo à PROPOSTA:

##### **ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"**

**À**

**Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Rua Guerino Matheus, nº 205**

**CONVITE Nº 03/2013.**

#### **V – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**5.1.** A documentação relativa ao "ENVELOPE Nº 01 – "DOCUMENTAÇÃO" – poderá ser apresentada em processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, acompanhada dos respectivos originais, para que, após a conferência, sejam autenticadas pela Comissão Licitante, e deverá ser composta pelos seguintes documentos:

**5.1.1.** Registro empresarial, no caso de empresário individual;

**5.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.1.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**5.1.6.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**5.1.7.** Provas de regularidade na forma da Lei, para com:

**5.1.7.1.** a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativo a tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**5.1.7.2.** a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários);

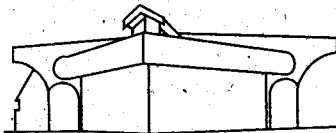
**5.1.7.3.** a Fazenda Municipal do município de sua sede (Tributos Mobiliários e Imobiliários);

**5.1.7.4.** a Seguridade Social;

**5.1.7.5.** o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.1.8.** Atestados de Capacidade Técnica, em número não inferior a dois (2), emitidos por empresas de direito público ou privado que comprovem sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação;

**5.1.9.** Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fls.: 043  
*J*

procurador formalmente constituído, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo que integra o presente edital (**Anexo III**);

**5.1.10.** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação ou de que não esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI, da Lei nº 8.666/93; de que não está suspensa, temporariamente, de participação em licitação e impedida de contratar com quaisquer órgãos da Administração, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII, da Lei nº 8.666/93; de que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02; e, que, se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo que integra o presente edital (**Anexo IV**).

**5.1.11.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, comprovante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.

**5.2.** Se o proponente se fizer representar, deverá encaminhar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação

**5.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**5.4.** O benefício de que trata o item anterior, não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**5.5.** O prazo de que trata o item 5.3, poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que, seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

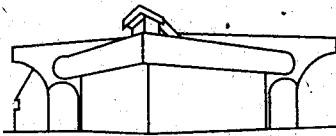
**5.6.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10.1, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **VI – VALIDADE DAS CERTIDÕES**

**6.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão considerará como válido o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição.

#### **VII – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** A documentação relativa ao "**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**", deverá ser impressa por meios mecânicos, elétricos ou eletrônicos, sem emendas ou rasuras, escrita numa só das faces de cada folha, atendendo a todas às exigências contidas neste Edital, conforme modelo que integra o presente documento (**Anexo II**),



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fis. 044  
JK

contendo:

- 7.1.1. Preço global, fixo e irrevogável do objeto desta licitação;
- 7.1.2. Preço proposto expresso em moeda corrente no País, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;
- 7.1.3. Descrição completa da plataforma, (marca, modelo, tipo, ano de fabricação, quantidade, especificações técnicas, etc).
- 7.1.4. O prazo da garantia com reposição de peças, o qual deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento provisório da instalação do equipamento e inclui o fornecimento de toda e qualquer peça defeituosa, bem como a mão de obra e materiais necessários para o serviço, de acordo com as normas técnicas vigentes à época da eventual ocorrência de defeito.
- 7.1.5. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de sua abertura.

7.2. Não será admitida a oferta de mais de um preço na proposta.

7.3. Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.

7.4. Depois de aberta, a proposta ficará vinculada ao processo, pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7.5. Apresentada a proposta sem que haja Declaração explícita contrária, o proponente estará, automaticamente, aceitando e se sujeitando a todas as condições deste Edital.

#### **VIII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

8.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos no art. 43, da Lei 8.666/93, as **14h20min, do dia 23 de agosto de 2013**, nas dependências da sede da Câmara Municipal, Palácio Legislativo Água Grande.

8.2. O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido de acordo com a legislação vigente ou na falta desta, por sorteio, após convocação dos detentores das propostas empatadas.

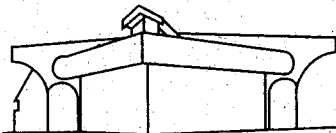
8.4. Nesta fase, serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente Convite e seus Anexos.

8.5. A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos valores de mercado apurados, mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, realizando assim as classificações das propostas.

8.6. Será declarada vencedora a proposta aceita que atender a todas às exigências editalícias e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** pela prestação dos serviços.

#### **IX – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual referente à aquisição e à instalação da Plataforma Elevatória especificada, no prazo de até 5



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fls. 045  
*[Handwritten signature]*

(cinco) dias úteis, após o comunicado expedido pela Câmara Municipal.

9.2. Nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

#### **X – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, em multa pecuniária de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega da plataforma elevatória instalada e em perfeito funcionamento, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor total da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso:

10.2.1. atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;

10.2.2. atraso superior a 05 (cinco) dias, além da multa diária prevista no subitem anterior, será considerado pelo Legislativo, a inexecução total ou parcial do ajuste.

10.3. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

10.3.1. multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso.

10.4. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

10.4.1. multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.4.2. suspensão temporária de participação em licitação é impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.5. Para efeitos de aplicação de multa, entende-se como valor total, o preço global do objeto licitado;

10.6. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que, neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação;

10.7. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento, caberão recursos conforme consta do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

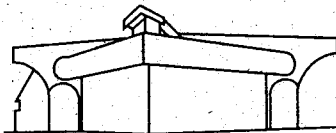
10.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

10.9. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

#### **XI – DOTAÇÃO DA DESPESA:**

11.1. As despesas provenientes da presente Licitação, serão cobertas pela seguinte

*[Handwritten signatures]*



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fis. 016  
J

Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações

## XII – LOCAL, FORMA E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A Plataforma Elevatória deverá ser entregue e totalmente instalada, na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, situada na Rua Guerino Matheus, nº 205, Jardim Paulista, Estado de São Paulo. Sua data de início será objeto de **Termo de Autorização de Serviço**, a ser emitido pela Administração em data posterior à assinatura do Contrato. Caso o Contratado não atenda às determinações expressas no Termo de Autorização, aplicar-se-á as penalidades previstas no item X.

## XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1. O prazo máximo para fornecimento e instalação completa da plataforma é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão do Termo de Autorização de Serviço.

13.2. Quando da entrega da Plataforma, devidamente instalada, a empresa vencedora deverá atestar a qualidade do equipamento / serviço, declarando o perfeito funcionamento dos itens descritos a seguir:

- velocidade nominal da plataforma fornecida;
- sistemas de segurança;
- proteção contra sobrecarga do motor;
- teste de carga plena;
- cumprimento das normas técnicas;
- verificação de funcionalidade e acionamento do sistema de resgate automático e emergência.

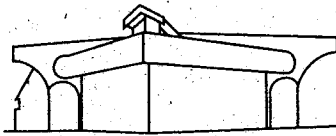
13.3. A empresa vencedora também fornecerá, quando da entrega da Plataforma, instalada:

- desenho de disposição dos componentes, com identificação dos principais componentes e respectivas funções;
- diagramas elétricos;
- instruções/informações referentes a ajustes e folgas mínimas a serem observadas;
- manual de operação, com todas as instruções necessárias à utilização correta e segura do equipamento;
- manual de manutenção, com designação de todas as tarefas preventivas a serem executadas, bem como os prazos mínimos a serem observados;
- recomendações e normas de segurança.

13.4. A Administração reserva-se o direito de recusar a receber o objeto deste convite, se o mesmo não atender às especificações exigidas no Anexo I e não estiverem de acordo com o contrato.

## XIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado conforme medições efetuadas por profissional responsável pelo acompanhamento da execução do contrato. A primeira parcela



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fls. 047

será quitada após a devida medição e, somente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Autorização de Serviço, pela CONTRATANTE, em data posterior à assinatura do Contrato. A parcela final será quitada em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo da plataforma (instalada, funcionando perfeitamente e atendendo às normas técnicas), mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pela Administração.

**14.2.** Em caso de devolução da nota fiscal para eventuais correções, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

#### **XV – DO DIREITO DE RECURSO**

**15.1.** Dos atos praticados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no processamento da licitação, cabem recursos administrativos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que deverão ser protocolados junto à Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista (SP), sito à Rua Guerino Matheus nº 205 – Jardim Paulista, no horário das 8h as 11h30min e das 13h as 17h, de segunda à sexta-feira e endereçados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

#### **XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, e seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**16.2.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 5.2, deste edital, e os membros da Comissão Julgadora.

**16.3.** Não serão aceitas documentação e/ou propostas enviadas por FAC-SÍMILE.

**16.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

**16.5.** O resultado do presente certame, bem como, os demais atos passíveis de divulgação serão publicados na Imprensa Oficial.

**16.6.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79, todos da Lei nº 8.666/93.

**16.7.** A Administração somente poderá revogar a licitação observando o disposto no art. 49 e §§, da Lei nº 8.666/93.

**16.8.** Constituem anexo e integram este edital:

16.8.1. ANEXO I, descrição do objeto do certame;

16.8.2. ANEXO II, modelo de proposta;

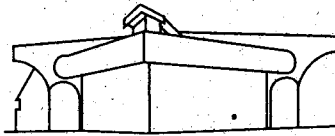
16.8.3. ANEXO III, modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

16.8.4. ANEXO IV, modelo de declaração da inexistência de fatos impeditivos;

16.8.5. ANEXO V, minuta do termo de contrato.

**16.9.** As informações que se fizerem necessárias para o seu melhor entendimento, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, à Rua Guerino Matheus, nº 205, sempre no horário de expediente (das 8h as 11h30min e das 13h as 17h), ou pelo telefone (18) 3361-1047;

**16.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fis. 048  
*J*

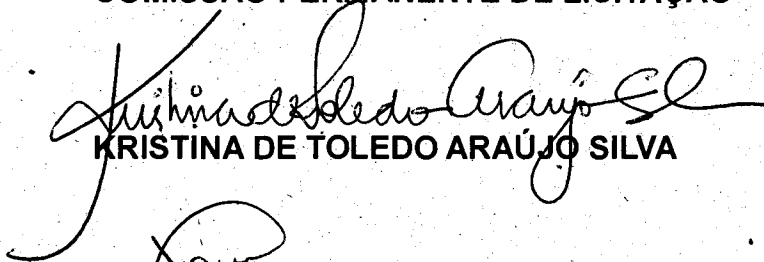
esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paraguaçu Paulista (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista (SP), 09 de agosto de 2013.



**MIGUEL CÂNZARES JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



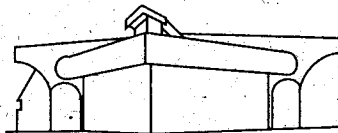
**KRISTINA DE TOLEDO ARAÚJO SILVA**



**LÉA MARIA POLIMENO**



**LEONARDO VOLCEAN CARRENO**



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fls. 019  
*J*

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME**

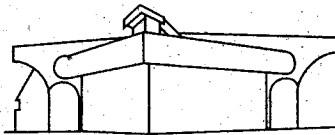
Item	Descrição dos Produtos e Serviços
01	<p>PLATAFORMA ELEVATÓRIA, para acessibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- cabine em vidro temperado de 8mm. ao fundo e laterais, medindo 0,9m. largura X 1,4m. fundo X 2,0m. altura, teto em acrílico translúcido e detalhes em inox;</li><li>- percurso vertical, de, aproximadamente 4,0m.;</li><li>- tipo enclausurada, em aço tubular, com tratamento anticorrosivo, acabamento em pintura eletrostática à pó texturizada e revestida com vidro laminado;</li><li>- cabine com sistemas de segurança, freios de emergência, barreira eletrônica e sistema de emergência contra queda de energia;</li><li>- capacidade de carga para 230kg (duzentos e trinta quilogramas), um (01) cadeirante e um (01) acompanhante;</li><li>- 02 (duas) paradas – T e 1º;</li><li>- 02 (duas) portas de pavimento, eixo vertical em vidro de 0,9m.X 2,0m. com abertura de ambos os lados;</li><li>- velocidade de 5m/min;</li><li>- energia 220/380v – para rede trifásica;</li><li>- central de comando eletroeletrônica;</li><li>- acionadores nos pavimentos e na cabine;</li><li>- estruturas unilaterais para fixação vertical na alvenaria;</li></ul>
2	<p>Serviços de alvenaria; mão de obra; ligação da plataforma à rede elétrica existente, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à devida instalação; com garantia integral, durante o prazo mínimo de 12 meses para os equipamentos e serviços, inclusive, com referência à reposição de peças, se necessário.</p>

- O equipamento e sua instalação deverão estar em consonância com as seguintes Normas Técnicas:

- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NR10 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NBR 9050/2004 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 15655-1 – Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida.
- O equipamento deverá atender às exigências da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 13994 - Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, com fornecimento e instalação completa do elevador de acordo com o Projeto, contendo estrutura, fechamento, instalação elétrica, serviços de alvenaria, mão de obra, pintura, acabamento

- O prazo máximo para fornecimento e instalação da plataforma é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão do Termo de Autorização de Serviço.

*Luiz*  
*Luiz*  
*J*



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fls. 050  
*J*

(Timbre da Empresa)

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA  
At. – Comissão Permanente de Licitações  
Ref.: Processo nº 03/2013 – Convite nº 03/2013

Item	Descrição dos Produtos e Serviços
01	<p>PLATAFORMA ELEVATÓRIA, para acessibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- cabine em vidro temperado de 8mm ao fundo e laterais, medindo 0,9m. largura X 1,4m. fundo X 2,0m. altura, teto em acrílico translúcido e detalhes em inox;</li><li>- percurso vertical, de, aproximadamente 4,0m.;</li><li>- tipo enclausurada, em aço tubular, com tratamento anticorrosivo, acabamento em pintura eletrostática à pó texturizada e revestida com vidro laminado;</li><li>- cabine com sistemas de segurança, freios de emergência, barreira eletrônica e sistema de emergência contra queda de energia;</li><li>- capacidade de carga para 230kg (duzentos e trinta quilogramas), um (01) cadeirante e um (01) acompanhante;</li><li>- 02 (duas) paradas – T e 1º;</li><li>- 02 (duas) portas de pavimento, eixo vertical em vidro de 0,9m.X 2,0m. com abertura em lados opostos;</li><li>- velocidade de 5m/min;</li><li>- energia 220/380v – para rede trifásica;</li><li>- central de comando eletroeletrônica;</li><li>- acionadores nos pavimentos e na cabine;</li><li>- estruturas unilaterais para fixação vertical na alvenaria;</li></ul>
02	Serviços de alvenaria; mão de obra; ligação da plataforma à rede elétrica existente, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à devida instalação; com garantia integral, durante o prazo mínimo de 12 meses para os equipamentos e serviços, inclusive, com referência à reposição de peças, se necessário.
<b>Valor Total da Proposta: R\$</b>	

- O pagamento será efetuado conforme medições efetuadas pelo profissional responsável pelo acompanhamento da execução do contrato. A primeira parcela será quitada após a devida medição e, somente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Autorização de Serviço. A parcela final será quitada em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo da plataforma mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pela Administração

- prazo de validade da proposta: de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua abertura.

(Local e data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

*[Handwritten signatures and initials]*

Plenário "Vereador Oscar Porfirio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 - Fone/Fax (18) 3361-1047 - Cx. Postal 135 - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 - Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br